



## CONCURSO Nº 001/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030/2021

### EDITAL DE PREMIAÇÃO - MACAÉ CULTURA DIGITAL 2021

#### 1. PREAMBULO

1.1. O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da PMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE PREMIAÇÃO – MACAÉ CULTURA DIGITAL**, estabelecendo critérios para seleção e premiação produtos artísticos-culturais em formato digital, das mais variadas linguagens e técnicas, na modalidade de licitação por CONCURSO (art. 22, IV, da Lei 8.666/93), com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e demais exigências da referida lei, do Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e suas alterações (regulamentação federal) e do Decreto Municipal nº 210/2021 (regulamentação municipal) e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

1.2. Limite para o recebimento das inscrições: 04/11/2021

1.3. Horário: 23:59 horas (Horário de Brasília)

#### 2. DO PRÊMIO MACAÉ CULTURA DIGITAL

2.1. O Macaé Cultura Digital é uma iniciativa do Município de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que visa a seleção de **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** nas mais diversas linguagens para disponibilização em plataformas digitais, como parte do plano de ação para mitigar as consequências da pandemia do COVID-19 para o setor cultural.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de produtos culturais nas variadas linguagens e técnicas artístico-culturais, que possam ser disponibilizados em formato digital para o público, tais como vídeos, podcasts, audiolivro, e-books, entre outros nas modalidades produções artísticas e capacitação. Serão premiados até 155 (cento e cinquenta e cinco) trabalhos, a serem disponibilizados nas plataformas digitais vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura de Macaé.

3.2. O objetivo desta seleção é promover a realização de atividades em formato digital nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança, performance, artes circenses), artesanato e expressões culturais populares, literatura( e-books de conto, prosa, poesia, cordel) assim como nas técnicas relacionadas ao setor cultural (iluminação, sonorização, caracterização, gestão cultural, pesquisa, entre outros), segmentadas nas modalidades de produções artísticas e capacitação/oficinas para os públicos adulto e infantil;

3.3. Serão aceitos trabalhos inéditos ou não, desde que não tenham sido contemplados em nenhum outro edital e não tenha havido qualquer tipo de financiamento, patrocínio e/ou exploração econômica/comercial.

3.4. Os conteúdos de áudio e/ou vídeos poderão ser gravados com dispositivos móveis, tais como câmeras fotográficas, câmeras de vídeo ou celulares. As produções em vídeo deverão ser preferencialmente filmadas na horizontal.



## CONCURSO Nº 001/2021

3.5. Os trabalhos literários deverão estar em formato PDF e poderão ter formatação livre, sendo permitido o não preenchimento total da página com o texto nos casos específicos em que a linguagem da obra justifique ilustrações.

3.6. Serão aceitos produtos cujos conteúdos serão divididos em duas modalidades:

a) **Produções artísticas para público infantil ou adulto com classificação livre:** nas linguagens de música, teatro, literatura, artes visuais, dança e circo, que incluam espetáculo de canto, instrumental ou canto com instrumental, DJ set, esquetes, cenas curtas, performances, leituras, contação de histórias, teatro de bonecos, números circenses, exposições virtuais, livros de prosa, poesia, cordel, entre outros.

b) **Capacitação para público infantil ou adulto, em formato audiovisual:** contemplando palestras, tutoriais, workshops, oficinas e videoaulas, sobre temas relacionados a todas as vertentes artísticas e técnicas aplicadas ao fazer artístico ou como parte de sua composição, englobando as vertentes música, teatro, dança, circo, artesanato, literatura, fotografia e artes plásticas, em nível básico ou avançado.

3.6.1. As modalidades produções artísticas e de capacitação comportadas por este edital não se limitam às citadas no item 3.6, podendo o proponente inscrever outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos, áudios ou textos para a composição do trabalho dentro das especificações indicadas.

3.7. As produções em áudio ou vídeo para ambas as modalidades deverão ter duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

3.8. As produções literárias deverão ser inscritas pelo autor da obra e apresentar no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 50 (cinquenta) páginas.

3.9. Todos os proponentes habilitados terão os seus trabalhos analisados pela comissão de avaliação de projetos, que buscará premiar a maior variedade possível de fazeres artísticos, considerando as especificidades de cada um bem como as restrições impostas pelo atual cenário da pandemia.

3.10. Serão aceitos trabalhos realizados por todos os profissionais da cultura, sejam eles artistas, técnicos, pesquisadores, cenógrafos, figurinistas, produtores, entre outros.

3.11. Os trabalhos deverão ser disponibilizados na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição. O link enviado deverá ser EXCLUSIVO para o trabalho proposto e mantido ativo em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente

3.12. O proponente, no momento da inscrição, deverá enquadrar a sua obra em um dos seguintes segmentos culturais e artísticos: Teatro, Dança, Áudio Visual, Música, Artesanato, Artes Plásticas, Cultura Popular, Literatura, Cultura Urbana, Patrimônio, Produção Cultural, Processos de Livre Criação e Experimentação Artística/livre criação.

3.13. Os trabalhos inscritos deverão ter classificação indicativa livre.



## CONCURSO Nº 001/2021

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital corresponde ao total de R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) distribuídos em 155 (cento e cinquenta e cinco) prêmios com valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite da premiação.

4.2. O presente edital será custeado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e art. 4º, *inciso I*, do Decreto Municipal nº 210/2021.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº.: 60.01.13.392.0052.2.626

5.1.2. Elemento de Despesa nº.: 33.90.31.00

5.1.3. Código Reduzido nº.: 4126

5.1.4. Fonte de Recurso: 900

### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de novembro de 2021, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.macaerj.gov.br>.

6.2. Poderão se inscrever pessoa jurídica ou pessoa física maior de 18 anos, sediados ou domiciliados no Município de Macaé, com atividade cultural ou artística comprovada no Município de Macaé há pelo menos 12 meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017/2020, ou seja, anterior à 29 de junho de 2019, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.3. O ato de inscrição importará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos e não implicará na habilitação e/ou classificação automática do proponente.

6.3.1. Serão automaticamente indeferidas as propostas apresentadas em desacordo com as normas e especificações constantes no presente Edital.

6.4. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

6.4.1. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a última proposta enviada no sistema de inscrições por CPF/CNPJ.

6.5. Não serão admitidas as inscrições realizadas:



## CONCURSO Nº 001/2021

- 6.5.1. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 6.1;
- 6.5.2. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição e seus anexos, e cópia dos arquivos e documentos exigidos nos anexos deste Edital;

### 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

#### 7.1. Documentação referente a Pessoa Física

- 7.1.1. Ficha de inscrição online;
- 7.1.2. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- 7.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.1.4. Cópia do comprovante de residência atual em nome do proponente. O comprovante deve ter, no máximo, 90 dias de emissão, na data constante no subitem 1.2 do edital;
- 7.1.4.1. Caso o proponente não tenha comprovante de residência em seu nome, será aceita declaração de residência do proprietário do imóvel, conforme modelo constante no Anexo V do edital, acompanhado do comprovante de residência atual em nome do proprietário. O comprovante deve ter, no máximo, 90 dias de emissão, na data constante no subitem 1.2 do edital;
- 7.1.5. Descrição da proposta, conforme modelo que integra o Anexo I do edital;
- 7.1.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem ficha técnica devidamente preenchida;
- 7.1.6. Portfólio de trabalhos realizados ou quaisquer outras formas de comprovação de atuação nas áreas artística e cultural no Município de Macaé há pelo menos 12 meses anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017/2020, ou seja, anterior à 29 de junho de 2019, conforme modelo constante no Anexo II do edital. Fica facultado ao proponente utilizar outro modelo de Portfólio, desde que tenha todas as informações presentes no Anexo II do edital.
- 7.1.7. Link para arquivo a ser avaliado (o proponente deverá enviar link para o arquivo por meio de serviço de compartilhamento, através da plataforma digital Google Drive). O link enviado deverá ser EXCLUSIVO para o trabalho proposto e mantido ativo em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente;
- 7.1.7.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por possíveis falhas de acesso ou visualização do arquivo. A Comissão de Avaliação de Projetos realizará 3 (três) tentativas de acesso ao arquivo no período de 48 (quarenta e oito) horas. Na impossibilidade de acesso ou visualização, o proponente será DESCLASSIFICADO;
- 7.1.8. Termo de Responsabilidade de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo constante no Anexo III do edital;



## CONCURSO Nº 001/2021

7.1.9. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV do edital, expressando que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, e no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 210/2021;

### 7.2. Documentação referente a Pessoa Jurídica

7.2.1. Ficha de inscrição online;

7.2.2. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

7.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

7.2.4. Cópia do comprovante de endereço da sede da empresa. O comprovante deve ter, no máximo, 90 dias de emissão, na data constante no subitem 1.2 do edital;

7.2.4.1. Caso o proponente não tenha comprovante de residência em nome da empresa, será aceita declaração de endereço do proprietário do imóvel, conforme modelo constante no Anexo V do edital, acompanhado do comprovante de endereço atual em nome do proprietário. O comprovante deve ter, no máximo, 90 dias de emissão, na data constante no subitem 1.2 do edital;

7.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado;

7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014.

7.2.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

7.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal. A regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas);

7.2.11. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

7.2.12. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.*

7.2.13. Descrição da proposta, conforme modelo que integra o Anexo I do edital;



## CONCURSO Nº 001/2021

7.2.13.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem ficha técnica devidamente preenchida;

7.2.14. Portfólio de trabalhos realizados ou quaisquer outras formas de comprovação de atuação nas áreas artística e cultural no Município de Macaé há pelo menos 12 meses anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017/2020, ou seja, anterior à 29 de junho de 2019, conforme modelo constante no Anexo II do edital. Fica facultado ao proponente utilizar outro modelo de Portfólio, desde que tenha todas as informações presentes no Anexo II do edital.

7.2.15. Link para arquivo a ser avaliado (o proponente deverá enviar link para o arquivo por meio de serviço de compartilhamento, através da plataforma digital Google Drive). O link enviado deverá ser EXCLUSIVO para o trabalho proposto e mantido ativo em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente;

7.2.15.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por possíveis falhas de acesso ou visualização do arquivo. A Comissão de Avaliação de Projetos realizará 3 (três) tentativas de acesso ao arquivo no período de 48 (quarenta e oito) horas. Na impossibilidade de acesso ou visualização, o proponente será DESCLASSIFICADO;

7.2.16. Termo de Responsabilidade de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo constante no Anexo III do edital;

7.2.17. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI do edital, expressando que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, e no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 210/2021;

7.3. As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data constante no subitem 1.2 do edital.

7.4. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documentos solicitados no edital ou apresentá-lo fora da validade, conforme subitem 7.3 do edital.

7.5. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

## 8. DOS PROPONENTES

8.1. Estão compreendidos no item 6.2 artistas, técnicos, agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais e demais profissionais do setor artístico e cultural.

8.2. Fica VEDADA a participação de proponentes, pessoas físicas ou pessoas jurídicas que:

8.2.1. Sejam servidores públicos do Município de Macaé;

8.2.2. Sejam representados por servidores públicos do Município de Macaé;

8.2.3. Sejam membros da Comissão de Avaliação de Projetos;

8.2.4. Sejam representados por membros da Comissão de Avaliação de Projetos;



## CONCURSO Nº 001/2021

- 8.2.5. Sejam membros da Comissão Especial de Licitação;
- 8.2.6. Sejam representados por membros da Comissão Especial de Licitação;
- 8.2.7. Sejam membros do Comitê Gestor;
- 8.2.8. Sejam representados por membros do Comitê Gestor;
- 8.2.9. Sejam representados por cônjuge ou companheiro (a) e por parentes de primeiro grau de membros do Comitê Gestor, Comissão Especial de Licitação ou da Comissão de Avaliação de Projetos;
- 8.2.10. Não tiveram as suas atividades artísticas e culturais interrompidas por ocasião da pandemia de Covid-19.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A etapa de habilitação realizada pela Comissão Especial de Licitação consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.
- 9.2. Nessa etapa, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá sua proposta inabilitada.
- 9.3. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste Edital.
- 9.4. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)).

### 10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos.
- 10.2. A Comissão de Avaliação de Projetos será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e será composta por pelo menos 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, neste Edital, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- 10.3. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação de Projetos realizará a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.
- 10.4. A seleção e premiação das propostas levará em consideração os seguintes critérios, pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos:

a)	Originalidade	0 a 10 pontos
b)	Relevância cultural	0 a 10 pontos
c)	Potencial de comunicação com o público	0 a 10 pontos
d)	Clareza e integridade do conteúdo apresentado	0 a 10 pontos



## CONCURSO Nº 001/2021

10.5. O critério “d” será pontuado de acordo com a possibilidade de compreensão de texto, imagem e/ou som do conteúdo apresentado.

10.6. Os trabalhos que não atingirem a pontuação mínima de 3 (três) pontos por critério, nota de corte, serão DESCLASSIFICADOS.

10.7. A Comissão de Avaliação de Projetos buscará premiar a maior variedade possível de fazeres artísticos, reservando um limite mínimo de 5% (cinco por cento) para cada segmento cultural inscrito e classificado, seguindo a ordem decrescente de pontuação.

10.8. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação de Projetos considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “b”, “c”, “d” e “a”, respectivamente.

10.9. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação de Projetos estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

10.10. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista em edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, para editais em andamento ou para o lançamento de novos editais de seleção, conforme previsto no art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 210/2021.

10.11. O participante que obtiver nota igual ou maior que 3,0 pontos em todos os critérios, mas não for contemplado em razão do número de prêmios disponíveis, comporá uma lista de espera na ordem de pontuação decrescente e poderá ser contemplado, se houver remanejamento de recurso.

10.12. Serão priorizadas aquelas propostas cujo proponente não tenha sido contemplado em outros editais da Lei Emergencial Aldir Blanc no art. 2º, nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 210/2021 e respeitado o teto máximo cumulativo de trinta mil reais por proponente contemplado pela referida lei na esfera municipal, considerando a orientação federal de não acúmulo de recursos para o mesmo beneficiário.

10.13. O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)), para conhecimento amplo e publicado no Diário Oficial do Município.

10.14. Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte deste Edital antes do recebimento do prêmio, deverá comunicá-lo por escrito, através do e-mail: [macaeculturadigital@gmail.com](mailto:macaeculturadigital@gmail.com).

## 11. DA PREMIAÇÃO

11.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) distribuídos em 155 (cento e cinquenta e cinco) prêmios com valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sujeitos aos descontos previstos em lei.

11.2. O valor do prêmio será pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado final, por meio de depósito bancário realizado na conta do contemplado.





## CONCURSO Nº 001/2021

### 12. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. O Município de Macaé poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste Edital, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da Secretaria Municipal de Cultura, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente.

12.2. O proponente permite a inserção das logomarcas da Prefeitura de Macaé e da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais originários das propostas elaboradas no âmbito deste Edital.

### 13. DO RECURSO

13.1. Das decisões indicadas nos itens 9 e 10 do edital, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os representantes legais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação das propostas selecionadas no Diário Oficial do Município de Macaé, para a apresentação dos recursos, através dos meios abaixo:

13.2.1. Através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Macaé, situado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Térreo, Centro, na cidade de Macaé-RJ, CEP: 27.913-080, das 09:00 às 14:00h.

13.2.2. Através do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Macaé no link: <http://sistemas2.macaee.rj.gov.br:85/protocolo/requisicao/login>.

13.3. Os recursos interpostos ficarão disponíveis no Portal de Transparência ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)).

13.4. Os proponentes interessados poderão apresentar contra razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, através dos mesmos meios constantes no subitem 13.2 do edital, a contar do término do prazo do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao ordenador de despesas para a competente deliberação.



## CONCURSO Nº 001/2021

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

14.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Incorre na penalidade descrita no subitem 14.1.3 a licitante que:

14.2.1. Apresentar documentação falsa;

14.2.2. Causar atraso na execução do objeto deste concurso;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Declarar informações falsas; e

14.2.5. Cometer fraude fiscal.

14.3. As penalidades previstas no Edital e na legislação de regência serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.4. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme o caso, bem como no Portal de Transparência do Município de Macaé e no SicaF.

14.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



## CONCURSO Nº 001/2021

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O disposto no art. 52 e § 1º da Lei 8.666/93 encontra-se devidamente atendido nos itens 3, 7, 8, 10 e 11 do presente edital.

15.2. O resultado contendo as propostas selecionadas será disponibilizado no site da Prefeitura ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)).

15.3. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

15.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, a Comissão Especial de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura poderão solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo interessado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, informando o número do Concurso. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada / desclassificada a qualquer tempo. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados:

15.4.1. Comissão Especial de Licitação: Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080.

15.4.2. Comissão T cnica da Secretaria Municipal de Cultura: Avenida Rui Barbosa, 780, 2º andar, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27910-362.

15.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no pr prio corpo, somente ser o aceitas com datas de emiss o n o excedentes a **90 (noventa) dias** de anteced ncia da data prevista para a entrega dos envelopes.

15.6. A apresenta o da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

15.7. Esclarecimentos relativos o presente concurso e  s condi es para atendimento das obriga es necess rias ao cumprimento de seu objeto, ser o respondidos atrav s do e-mail [licitacao@macaee.rj.gov.br](mailto:licitacao@macaee.rj.gov.br) e pelo telefone: (22) 2791-9008 - ramal 246.

15.8. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar edital de licita o por irregularidade na aplica o desta Lei, devendo protocolar o pedido at  5 (cinco) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das inscri es, devendo a Administra o julgar e responder   impugna o em at  3 (tr s) dias  teis, sem prej izo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

15.9. Decair  do direito de impugnar os termos do edital perante a administra o o proponente que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder a data constante no item 1.2, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

15.10. As impugna es, representa es e reconsidera es dever o ser protocoladas atrav s dos meios abaixo:



### **CONCURSO Nº 001/2021**

15.10.1. Através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Macaé, situado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Térreo, Centro, na cidade de Macaé-RJ, CEP: 27.913-080, das 09:00 às 14:00h.

15.10.2. Através do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Macaé no link: <http://sistemas2.macaee.rj.gov.br:85/protocolo/requisicao/login>.

15.11. A critério do Município de Macaé o presente Concurso poderá ser:

15.11.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

15.11.2. Revogado o Concurso por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.11.3. Anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.12. A Comissão Especial de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.13. Poderá ser oportunizada a realização de diligência para apresentação de documentos faltantes ou incompletos pelos proponentes previamente inscritos.

15.14. O proponente interessado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.15. Só serão consideradas as inscrições apresentadas até a hora e data estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a inscrição que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

15.16. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.17. A Secretaria Municipal de Cultura se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, não incorrendo em qualquer violação de direitos autorais.

15.18. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, com fundamento na legislação pertinente vigente, visando dirimir eventuais questões relativas a este edital;

15.19. O proponente selecionado declara, desde já, que autoriza o Município de Macaé a difundir e/ou publicar imagens, sons e outros conteúdos disponíveis, sejam integrais ou parciais, resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em suas redes sociais ou canais oficiais, sejam ele presenciais ou virtuais, por tempo indeterminado.

15.20. O proponente fica integralmente responsável por recolher eventuais impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da obra selecionada, incluindo direitos autorais e direitos trabalhistas envolvidos, na forma da Lei nº 9.610/98.



## CONCURSO Nº 001/2021

15.21. O proponente declara que a obra inscrita não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

15.22. O Município de Macaé não será responsabilizado ou solidariamente responsável por quaisquer infrações legais referentes à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos.

15.23. O proponente se responsabiliza integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

15.24. Todas as despesas necessárias à produção da obra inscrita são de responsabilidade integral do proponente.

15.25. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.26. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Procuradoria Adjunta de Licitações, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.

15.27. O licitante tem conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), inclusive, quanto ao acesso aos dados pessoais pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 16. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

16.1. Faz parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Descrição da proposta

ANEXO II – Portfólio

ANEXO III – Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos Autorais

ANEXO IV – Declaração de não Vedação (Pessoa Física)

ANEXO V – Declaração de Residência (obrigatório caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente)

ANEXO VI – Declaração de não Vedação (Pessoa Jurídica)

ANEXO VII - Cronograma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



COORDENADORIA GERAL DE  
LICITAÇÕES - PAL

PROC. Nº 22030/2021

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

## CONCURSO Nº 001/2021

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

***Macaé, 16 de setembro de 2021.***

**VINÍCIUS LEÃO SILVA DA CONCEIÇÃO**  
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.  
MATRÍCULA Nº 27489



CONCURSO Nº 001/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta:

**Ficha técnica**

(contendo nome completo, função e CPF de cada integrante do trabalho apresentado)

Nome	CPF	Função

**Apresentação**

(Faça uma breve descrição do trabalho apresentado, de 5 a 10 linhas)

**Justificativa**

(Informe os motivos que o levaram a escolher o tema apresentado, 5 a 10 linhas)

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



CONCURSO Nº 001/2021

ANEXO II

MODELO DE PORTFÓLIO

1. Nome do proponente

2. Descreva sua atuação artística e/ou cultural no município de Macaé há pelo menos 12 meses anteriores à data publicação da Lei nº 14.017/2020, ou seja, anterior a 29 de junho de 2019.

3. Anexe de 5 a 15 imagens comprobatórias. Nas imagens, deverão constar o nome da atividade, local de realização e data.

4. Podem ser anexadas matérias de jornal, material de divulgação, folders, cartazes, links das redes sociais, ou outros documentos que comprovem atuação artística e/ou cultural no município de Macaé (opcional)

**OBS. O proponente poderá utilizar outro modelo de Portfólio, desde que tenha todos os dados exigidos no presente Anexo, e desde que comprove atuação artística e/ou cultural no município de Macaé, há pelo menos 12 meses anteriores à data publicação da Lei nº 14.017/2020, ou seja, a contar de 29 de junho de 2019.**





**CONCURSO Nº 001/2021**

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

- O proponente selecionado declara, desde já, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaé a difundir e/ou publicar imagens, sons e outros conteúdos disponíveis, sejam integrais ou parciais, resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em suas redes sociais ou canais oficiais, sejam ele presenciais ou virtuais, por tempo indeterminado.
- O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da obra selecionada, incluindo direitos autorais e direitos trabalhistas envolvidos, na forma da Lei nº 9.610/98.
- O proponente declara que a obra inscrita não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- O proponente assume toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo a sua exclusiva responsabilidade por toda e qualquer sanção (civil e penal) por violação aos direitos autorais. Declara, ainda, ter conhecimento que o Município de Macaé não será responsabilizado ou solidariamente responsável por quaisquer infrações legais referentes à realização/execução da proposta.

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



CONCURSO Nº 001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º  
\_\_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
interessado(a) em participar do Concurso nº 001/2021, do Município de Macaé, **DECLARO** para  
os devidos fins e sob as penas da lei, não estar incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da  
Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, no artigo 6º, do Decreto  
Municipal n.º 210/2021.

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



CONCURSO Nº 001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, RJ. CEP. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, na melhor forma de direito e para todos os fins legais, que o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, reside no imóvel de minha propriedade no endereço localizado à Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, RJ.

Por fim, asseguro a veracidade das afirmações supra, assim como tenho ciência das sanções cíveis e criminais em caso de falsa informação, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Proprietário)

**Obs. Para fins de comprovação de residência será necessária a juntada do comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias.**



CONCURSO Nº 001/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
interessado(a) em participar do Concurso nº 001/2021, do Município de Macaé, **DECLARO** para  
os devidos fins e sob as penas da lei, não estar incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da  
Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, no artigo 6º, do Decreto  
Municipal n.º 210/2021.

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



COORDENADORIA GERAL DE  
LICITAÇÕES - PAL

PROC. Nº 22030/2021

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

**CONCURSO Nº 001/2021**

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA GERAL**

Término das inscrições	até 04/11/2021
Resultado da análise da documentação de habilitação	até 11/11/2021
Prazo de recurso da habilitação	até 22/11/2021
Resultado dos recursos da habilitação	até 03/12/2021
Prazo de resultado da seleção	até 10/12/2021
Prazo de recurso da análise dos projetos	até 17/12/2021
Resultado final	até 30/12/2021

OBS: As datas informadas acima poderão sofrer alterações.